



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**LEI Nº. 594/2013 - DE 13 DE FEVEREIRO DE 2.013.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**Lino Cupertino Teixeira**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Infraestruturas e Obras, a atender as despesas, conforme abaixo discriminado:

10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
06.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
20.606.0010.1094 – Limpeza de represas e bebedouros de gado		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
06.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
20.606.0010.1095 – Construção de bebedouros de gado		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
06.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
20.606.0010.1096 – Construção de Tanques para criação de peixes		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
10 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO		
06.002 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO		
20.606.0010.1097 – Aterro/cascalhamento de currais, pocilgas e aviários.		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos conforme o artigo 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, bem como transpor e remanejar recursos de uma categoria econômica para outra e de outro órgão para outro.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 13 de Fevereiro de 2.013.

**LINO CUPERTINO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



Rua São Paulo, nº 236 – Centro – Figueirópolis D'Oeste – MT  
Fone: (65) 3235-1595 – Fax (65) 3235-1586  
Email: [prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:prefigue@figueiropolisdoeste.mt.gov.br)  
Site: [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br)